

**PROJETO DE LEI Nº 052/2021 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera disposições do Art. 2º, da Lei Municipal 1.181/2011 e dá outras providências.

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Faz saber**, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - E dada nova redação aos parágrafos 1º e 2º, do Art. 2º da Lei Municipal 1.181, de 20 de dezembro de 2011, e acrescenta Art. 2A, a mesma, que cria incentivos e autoriza a realização de despesas para construção de passeios públicos, que passa a viger com a seguinte redação:

**“Art. 2º - ...**

**§ 1º** - Passeios construídos com Pedra de Basalto, valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao m<sup>2</sup>.

**§ 2º** - Passeios construídos com Paver (laje de piso Inter travado), valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao m<sup>2</sup>.

**Art. 2º A** – Os valores de que trata o Art. 2º da presente Lei serão reajustáveis anualmente no mês de Janeiro, pela Variação da URM – Unidade de Referência Municipal, através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,  
30 de Setembro de 2021

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 052/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que altera disposições da Lei Municipal 1.181 de 20 de dezembro de 2011, que cria incentivos e autoriza a realização de despesas para construção de passeios públicos.

A alteração basicamente se trata da atualização dos valores incentivados pelo município aos proprietários que construírem calçadas em frente aos seus terrenos, tendo em vista a defasagem dos valores, onde a ultima revisão foi no ano de 2016.

O valor proposto para construção de calçadas novas de pedras de Basalto ou com Paver (laje de piso inter travado) a partir da aprovação desta Lei será de R\$ 35,00 ao metro quadrado.

Com o objetivo de que cada vez mais contribuintes construam calçadas e contribuam para uma maior limpeza de nossa cidade o Poder Público incentiva com parte das despesas de construção.

Certos de que esta matéria seja merecedora de aprovação, deixamos a mesma para análise de Vossas Senhorias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
30 de Setembro de 2021.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.

**Ver. OLICE ANTÔNIO GIACOMIN**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Água Santa – RS